



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 432 - DE 11 DE MARÇO DE 1993

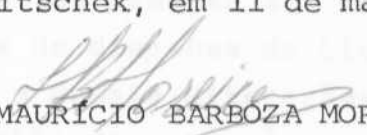
"FIXA DATAS-BASE PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIOS ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Fixa os meses de março e setembro como datas-base para reajuste salarial do Magistério Público Municipal.
- Art. 2º - Fixa os meses de Fevereiro e Agosto como datas-base para reajuste salarial dos demais Servidores Municipais (ativos, inativos e pensionistas).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, em 11 de março de 1993.


Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE